



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Saúde

ETP

Estudo Técnico Preliminar

Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº. 460/2022

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de saúde como consultas com especialistas, exames de imagem, procedimentos cirúrgicos entre outros em sua maioria são realizados fora do município, o que gera constantes viagens aos locais de referência, viagens essas que são usadas vários tipos de veículos. Atualmente, a Secretaria de Saúde dispõe de alguns veículos, porém, nenhum com capacidade para 06 pessoas, o qual se adquirido será muito útil. A necessidade da contratação se evidencia na situação de não deslocar uma van ou micro-ônibus para o transporte de apenas 05 ou 06 pacientes como tem ocorrido. O não atendimento da demanda acarreta em viagens longas com poucos pacientes em microônibus. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no plano Anual de Contratação (PCA) devido não haver um PCA vigente para este Conforme prevê.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de aquisição é com base na necessidade de atendimento de viagens geradas pelos tratamentos eletivos agendados fora do município.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:
Aquisição ou Locação do Veículo.

| SOLUÇÃO | DESCRIÇÃO |
|----------------------|--|
| Aquisição de Veículo | O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente |
| Locação de veículo | O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre. |

a) Considerando que trata-se de recursos de emenda impositiva, com exclusividade para o investimento, a solução que se enquadra nessa situação é a aquisição do veículo.

- b) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de pacientes
- c) Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.
- d) Particularmente no transporte de pacientes, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dos mesmos.
- e) Por outro lado, a aquisição de veículo novo agregará além da garantia contratual e o custo zero de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.
- f) outro fator imprescindível é a renovação da frota, pelo menos parcial, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.
- g) A caracterização do veículo foi estabelecida com base na indicação da emenda impositiva e visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.)

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada em empresas para a aquisição pretendida, verificou-se que a média de valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 138.990,00 (Cento e trinta e oito mil novecentos e noventa mil reais)**

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução pela aquisição de veículo novo para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, visa à renovação da frota para a melhoria da qualidade na prestação de serviços, a fim de suprir essas necessidades, o veículo a ser adquirido já definido pela Emenda Impositiva deverá conter as seguintes especificações:

Descrição: Veículo tipo minivan, 0 Km, cor branca, 7 lugares, no mínimo 4 (quatro) portas, motor 1.8, no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, câmbio automático, airbag, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica.

O produto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, seguindo ao que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento, não se aplica na presente demanda.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme demonstrado neste estudo técnico preliminar, os **resultado direto** pretendido são: A otimização dos serviços de saúde; Agilidade no descolamento de transporte; Confortabilidade aos usuários. Já os **resultados indiretos** são: A redução de gastos com manutenções; A redução de gasto com combustível; Diminuição de idas dos veículos às oficinas, devido a avarias mecânicas; Substituição dos veículos antieconômicos e irrecuperáveis. Portanto, espera-se com a pretendida aquisição deste veículo que, do

ponto de vista operacional, atenda de forma mais eficaz e eficiente ao escopo a ser executado.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não necessita contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Para evitar impactos ambientais observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto tais como:

- A. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Agosto/2021.
- B. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata
- C. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- D. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

São José da Boa Vista, 14 Junho de 2024.

Sandra Regina Pereira de Souza
Secretária Municipal de Saúde